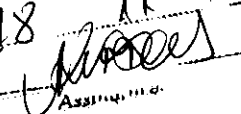


Recebemos
em 18/11/09

Assinada

LEI Nº 1.128/2009

“Dispõe sobre a doação de Área Urbana e dá outras providências”

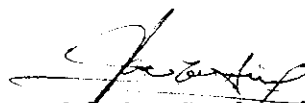
O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dianópolis autorizado a doar para ao **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, para fins de construção da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL**, uma área urbana, medindo 4.166,11m², situada neste município, LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA PATRIMÔNIO DE DIANÓPOLIS/TO, de propriedade **DESTA PREFEITURA**, com as divisas e confrontações descritas na Escritura Pública de Compra e Venda, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O Governo do Estado do Tocantins terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da doação da área, para dar início às obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2009.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal